



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 279/81.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra, contratar financiamento e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

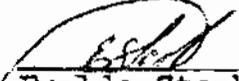
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra diretamente do fabricante ou de seu representante exclusivo, para serviços desta Prefeitura, um trator de esteiras de até 10.000 Kg, equipado com lâmina.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a obter financiamento necessário à referida compra, à vista, nos termos de que dispõe as normas do Banco Central do Brasil em vigor, assinando em consequência contrato de Abertura de Crédito com a BESC FINANCEIRA S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, bem como dando em garantia de financiamento, o bem caracterizado no art. 1º, sob a forma de alienação fiduciária em garantia, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

Parágrafo Único - O financiamento a que se refere o "Caput" desta lei compreenderá o principal, saldo de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros) mais todos os ônus e encargos de financiamento representando um total de R\$ 3.095.424,00 (Três milhões, noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte quatro cruzeiros), que será pago em 18 (dezoito) meses, prestações estas que serão representadas por uma nota promissória em seu valor total, emitida em favor da Besc Financeira S/A, Crédito, ~~Financiamento e Investimento~~, Financiamento e Investimento, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,  
em 09 de setembro de 1981.

  
Ewaldo Stock  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Fls. O. Goulart - Secretária Geral